



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 444

CONCEDE AUXÍLIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPÍRITO SANTO :- - - - -

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal votou e eu SANCIONO a presente

LEI

- Art. 1.º - Fica concedido ao SEMINÁRIO SANTO AGOSTINHO, de Castelo, a importância de Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), a título de auxílio a construção do prédio.
- Art. 2.º - O pagamento de que trata o artigo anterior será feito em parcelas mensais de Cr\$ 100.000 (- Cem mil cruzeiros), com os recursos de que disponha o Executivo.
- Art. 3.º - O pagamento deste auxílio não será prioritário, ocorrendo dentro das possibilidades do cofre municipal, não podendo ser acumulado mais de um pagamento de cada vez.
- Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

-X-X-X-X-X-

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 1966.


Constantino José Vieira
Prefeito Municipal